**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2022**

**(Online e Presencial)**

# TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA ALINAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VANINI/RS, Sr. Ereneu José Bogoni,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável, torna pública a realização de leilão público, no dia **31 de março de 2022, às 10 horas, na Casa da Cultura do Municipio**, localizada na Rua Governador Ildo Meneghetti, 245, no Município de Vanini, com o objetivo de alienar bens inservíveis de sua propriedade, conforme especificações descritas no item 1.0 – do Objeto, deste edital, sendo a presente licitação **do tipo Maior Lance.** O Leiloeiro designado, com a Comissão Especial, receberão documentação e propostas, nas condições do presente Edital.

**1.0. DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto do presente edital a alienação de bem inservível, de propriedade do Município de Vanini-RS, a seguir descrito:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Lote  | Descrição  | Valor da avaliação |
| 01 | Fiat/Doblo Essence 1.8, 7 lugares, ano/modelo 2014/2015, cor prata, flex, placas IWL 7867, chassi 9BD119609F1122447 (Porta lateral sofreu uma batida, mas foi trocada). | R$ 25.000,00 |
| 02 | Marcopolo/Volare V8L 4X4 Ônibus Escolar, diesel, ano /modelo 2012/2013, cor amarela, placas IUA 7051, chassi 93PB58MDC044117 (vidro da porta quebrado). | R$ 70.000,00 |
| 03 | VW/Comil Versatile I, ano/modelo 2002/2002, diesel, cor branca, placas IKW 3631, chassi 9BWRF82W12R219432 (02 pneus dianteiros novos e 04 pneus traseiros usados) | R$ 40.000,00 |

**2.0. DA VISITAÇÃO:**

**2.1.** Os bens móveis, objeto do Leilão, estarão expostos para visitação pública e vistoria técnica no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Vanini/RS, no horário das 08:00h às 11h:00h e das 13h:30min às 17:00h, do **dia 24 de março de 2022 até o dia 31 de março de 2022.** Maiores informações na Prefeitura Municipal de Vanini, pessoalmente no horário de expediente referido neste item ou através do fone: (054) 3340-1200, ou, então, com o Leiloeiro **Leandro Ferronato**, pelos fones: (**54) 3313-6708 ou (54) 99981-2972**, pessoalmente, na Av. Brasil Leste, 1815, Bairro Petrópolis em Passo Fundo/RS, ou no site “www.ferronatoleiloes.com.br” ou por solicitação através de e-mail no endereço “leandro@annex.com.br”.

**2.2.** O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes, não havendo nenhuma garantia quanto ao seu funcionamento. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos.

**2.3.** Até a data do Leilão o Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação. As multas de trânsito anteriores a data do Leilão, serão por conta da Prefeitura a sua quitação.

**3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

**3.1**. Poderão participar da presente licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que atendam às exigências do presente edital, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores deste Órgão.

**3.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**3.3.** Não poderão participar do leilão os servidores públicos municipais dos poderes Executivo e Legislativo do município de Vanini, bem como, pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e diretores os membros ou servidores do Município de Vanini-RS.

**4 – O LEILÃO, AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E O PAGAMENTO**

**4.1** – Os interessados em participar do Leilão na forma online deverão efetuar o cadastro antecipadamente à realização do mesmo, realizar cadastro junto ao site do Leiloeiro **www.ferronatoleiloes.com.br**, enviar os documentos solicitados no site e demais condições nos **termos de uso de acesso** ao sistema online, não podendo posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, no dia e hora marcados para a realização do leilão ou antecipadamente pela internet, por intermédio do site **www.ferronatoleiloes.com.br**, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. Os lances captados durante o leilão presencial serão inseridos no sistema do Leiloeiro simultaneamente para o conhecimento de todos os participantes. Os arrematantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. Os lances Online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo arrematante. Assim, diante de diferentes velocidades em transmissões de dados via internet, dependentes de uma série de fatores, como perda de pacote de dados, delay, lags, freezes e outros problemas de conexão, o Leiloeiro e o Comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos em atraso, com problema e ou que por algum motivo o sistema falhe em capturar. Caso haja uma queda do sinal da internet na cidade ou região, o leilão terá prosseguimento somente com o público presencial. No caso de estarmos impossibilitados de efetuar o leilão de forma presencial ou por qualquer outro motivo, o mesmo ocorrerá no mesmo horário e data previstos **somente de forma Online.**

**4.2 –** Não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vanini, inclusive das Administrações Indireta, bem como seus parentes afins.

**4.3** –O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou através de gestos pelo interessado durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional (real).

**4.4** – O pagamento dos bens arrematados será à vista e só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance). Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o Leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

**4.5** – O arrematante pagará à vista, em Ted, Depósito Bancário, Cheque, Pix ou Dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em Ted ou dinheiro será liberado na hora. O Prazo máximo para pagamento é de 26 horas após a data e horário do Leilão, para os arrematantes do sistema Online.

Dados da Prefeitura para Depósito ou Ted:

Prefeitura Municipal de Vanini

CNPJ nº 92.406.206/0001-34

Banco do Brasil

Agência: 3820-2

Conta: 6694-x

Dados do Leiloeiro para Depósito, Pix ou Ted referente aos valores de comissão:

Leandro Ferronato

CPF: 486.066.340-34 (Pix)

Banco: Bradesco

Agência: 3153

Conta: 228.600-9

Banco: 237

**4.6** –O Leilão Público lançado por este Edital será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial Leandro Ferronato, matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº 127/96, designado pela Portaria Municipal nº **1607/2022** nos termos do contrato firmado, ao qual o arrematante deverá pagar comissão de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) bem(ns) adquirido(s).

**4.7 –** O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97.

**4.8** **–**Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura Municipal de Vanini, após a concretização da alienação.

**4.9 –** A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

**4.10 –** De acordo com o art. 358 do Código Penal; “Todo aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio ilícito ou de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará incurso na pena de detenção de (02) meses a (01) ano, ou multa, além de pena a violência.”

**4.11 –** Em virtude da Pandemia do Corona vírus é obrigatório o uso de máscaras para participação do Leilão, o arrematante deverá ficar afastado 2 metros dos demais participantes e do Leiloeiro. No momento do pagamento e da confecção da Nota do Leiloeiro, será permitida somente uma pessoa por vez na sala destinada a este fim.

**6.0. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O arrematante pagará à vista, em cheque ou dinheiro, no ato do leilão, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar. O bem que for pago em cheque será liberado somente após a compensação do mesmo; o que for pago em dinheiro será liberado na hora.

**6.2.** Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Vanini, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro.

**7.0. DAS PENALIDADES:**

**7.1.** Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre os bens componentes de cada lote, que serão levados a novo Leilão, e será suspenso de participar de novos leilões que a Administração venha realizar ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no artigo 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.2.** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Vanini, RS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**7.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município de Vanini, RS, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**7.4.** As sanções previstas nos subitens 7.2 e 7.3 são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos e nocivos ao Leilão.

**7.5.** Sem prejuízo das outras cominações, multa sobre total do objeto arrematado, nas seguintes condições:

**a)** de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do item 8.1.

**8.0. DA ENTREGA E DA RETIRADA:**

8.1. Aperfeiçoando-se o avençado, o arrematante deverá apresentar a comprovação do depósito em moeda corrente nacional ou Transferência Eletrônica/TED, do valor integral arrematado, junto a Comissão, quando então posterior a confirmação pela Tesouraria do Município, o arrematante procederá a retirada dos itens arrematados no prazo de até 5 (cinco) dias.

**8.2.** O Município de Vanini exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer após a retirada do bem arrematado do local do leilão.

**8.3.** A remoção incluindo todas as despesas relativas ao lote arrematado será por conta e risco exclusivo do arrematante.

**8.4.** A não retirada do lote pago pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias, após a realização do leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do mesmo.

**8.5.** A retirada dos bens que compõem o lote arrematado poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira, em horário de atendimento ao público, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente aos valores ou estado dos bens.

**8.6.** O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 3º 1º da Lei nº 9.503/97.

**8.7.** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de Vanini, após a concretização da alienação.

**8.8.** A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrão à conta do respectivo arrematante.

**9.0. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**9.1.** A licitação será julgada pelo critério de Maior Lance, observado o preço mínimo de arrematação por lote estabelecido neste edital.

**10.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Considera-se arrematante o concorrente que fizer maior oferta para cada lote do leilão.

**10.2.** Aceita a proposta do concorrente arrematante, não será admitida a devolução de nenhum item componente do lote arrematado.

**10.3.** A adjudicação ao licitante vencedor e homologação do processo licitatório será realizado pela Autoridade Competente.

**10.4.** O arrematante receberá os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

**10.5.** Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão o bem vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**10.6.** A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro, Comissão e credenciados que desejarem.

**10.7.** Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

**10.8.** O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens, implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

**10.9.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

**10.10**. Edital e informações, na Prefeitura, sito na Rua Governador Ildo Meneghetti, nº 297, centro, pelo telefone (054) 3340-1200, no horário de expediente, ou pelo site www.pmvanini.com.br, ou ainda no site: www.ferronatoleiloes.com.br.

**10.11.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Casca-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI,

AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

 ERENEU JOSE BOGONI

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM: 09/03/2022

IVAN ROMEU LUSA

Secretário Municipal da Fazenda